Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA N° 04 , DE 2021 AO PROJETO DE LEI N° 116 DE 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 20/09/21
Protocolo

Emenda Modificativa

Modifica o Programa 59 do Anexo II da presente Lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Programa 59. Aquisição de alimentos de acordo com o que estabelece a Lei do PNAE, gerenciar os recursos financeiros do Programa Municipal de Alimentação Escolar através do FNDE e recursos próprios do município. Manter a oferta de uma alimentação nutritiva e de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino, suprindo as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis. Garantir alimentos específicos para crianças com restrição alimentar. Ampliar para 90% o valor gasto com merenda, que deverá ser investido na compra direta da agricultura familiar."

É a Emenda. Sala das Sessões.
Em 20 de setembro de 2021.

Professora Liliam
Vereadora/PT

Justificativa

A presente Emenda visa alterar o item 59 do Anexo II do Projeto de Lei n° 116/2021, a fim de compatibilizar o Programa estabelecido no PPA, de acordo com a prática estabelecida em nosso município, o qual já realiza a compra do percentual de 90% da agricultura familiar.

Sendo o que tinha para o presente, conto com o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA